



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS - 87613089/0001-40

PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2021 PROCESSO LICITATÓRIO nº 06/2021

AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendo Solicitação da(s) Secretaria(s) abaixo descrita(s), autoriza a abertura de Processo Licitatório abaixo descrito, o qual será Processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93:

PROCESSIONr.: 06

PREGÃO Nr.:03

OBJETO: Prestação de Serviços Terceirizados de TRANSPORTE ESCOLAR.

ÓRGÃO(S) ATENDIDO(S): Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

RECURSO:Próprios eVinculados

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :111 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1011 - Transporte Escolar Estadual

148 – 3.3.90.39.00.00.00.00.1029 – Convênios Federais Creche

151 – 3.3.90.39.00.00.00.00.1029 - Convênios Federais Pré-Escola

154 – 3.3.90.39.00.00.00.00.1029 - Convênios Federais Fundamentais

85 - 3.3.90.39.00.00.00.00.0020 – Ensino Infantil MDE

93 - 3.3.90.39.00.00.00.00.0020 – Transporte Escolar MDE

143 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0020 –Educação Infantil MDE

OBJETIVOS:Transporte deAlunos

DATA DE ABERTURA : 18/02/2021

HORÁRIO:09:00hs

LOCAL : Sala De Licitações Da Prefeitura Municipal, PraçaTenentePortela, 23 - Centro - 2º andar - Tenente Portela – RS

Tenente Portela, 08 de fevereiro de 2021.

Rosemar Antônio Sala
Prefeito Municipal

Élido João Balestrin
Secretário de Finanças

Gicelda Berghetti Denes
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Ciente :

Elisangela Berghetti Lutz
Pregoeira



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS - 87613089/0001-40

PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2021 PROCESSO LICITATÓRIO nº 06/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

PROCESSO Nº 06/2021

EDITAL

PROCESSO EXCLUSIVO MEI, M.E e E.P.P

O Município de Tenente Portela - RS – Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Finanças e Departamento de Compras e Licitações, torna público que fará realizar a seguinte licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo Menor Preço Por Item, para a aquisição de: **SERVIÇOS TERCEIRIZADOS de TRANSPORTE ESCOLAR**, conforme Itens descritos no Anexo 1, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93:

Data:18/022021

Horário:09:00

Local:Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Praça Tenente Portela, 23-Centro - 2º andar - Tenente Portela - RS.

1. PREAMBULO

A Prefeitura Municipal De Tenente Portela/RS, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) designado(a) através do Portaria nº 047 de 11 de janeiro de 2.021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados em epígrafe, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

1.1 Recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública no horário acima indicado.

1.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário;

1.3O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente à Lei 10.520/2002 e subsidiariamente, às normas da Lei nº 8.666/93 e suas modificações, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão.

1.4Esclarecimentos e dúvidas serão prestados via Email: editais@tenenteportela.rs.gov.br;

1.5 Este edital e seus anexos estão publicados na página/site oficial do Município: <https://www.tenenteportela.rs.gov.br> Linck: Licitações;

1.6As eventuais republicações e/ou retificações de Edital ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública, serão publicados no endereço eletrônico descrito no item 1.5 desta cláusula.

2. DO OBJETO

Constitui objeto deste pregão a aquisição de Serviços Terceirizados De Transporte Escolar de alunos da Zona Rural, Bairros e Distritos do Município até as Escolas da Rede Pública de Ensino de Tenente Portela - RS, conforme trajetos descritos no Anexo 1 e Proposta Financeira deste edital.

Contratação de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação com Recursos Próprios e vinculados.

2.1 É obrigatório que o veículo que irá executar o transporte seja de propriedade da

Praça Tenente Portela, 23 – Centro – 98500.000 - Fone: 55-3551-3400



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS - 87613089/0001-40

PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2021 PROCESSO LICITATÓRIO nº 06/2021

contratada e/ou sócio e ou proprietário da empresa;

2.2 A licitante deverá possuir um veículo para cada linha que cotar;

2.3 A contratada não poderá utilizar veículos que esteja realizando outro trajeto de transporte escolar;

2.4 O valor cotado deverá ser o valor unitário de quilometro rodado;

2.5 O veículo deverá possuir lugares para o número de alunos indicados para cada linha do anexo I;

2.6 O participante desta deverá comprovar que possui o veículo adequado para a linha cotada (número de alunos por turno previsto no anexo 1) de sua propriedade (empresa) e ou de sócio e ou do proprietário da empresa, para cada linha descrita no anexo I que vir a cotar (documento de propriedade), não sendo aceito apenas contrato de compra e venda de veículo ou contrato de locação do veículo;

2.7 Para assinatura de contrato o veículo objeto da licitação deverá ser apresentado para vistoria junto a Comissão de Avaliação e Fiscalização do Transporte Escolar do município de Tenente Portela, o qual será agendado em ata de abertura do certame;

2.7.1 A Contratada somente poderá substituir o veículo, com expressa autorização da contratante, o qual deverá passar pela vistoria exigida neste edital;

2.7.2 Em caso de um ou mais itens exigidos no Laudo de Vistoria apresentar irregularidade, o proprietário do veículo deverá providenciar sua regularização até no máximo 3 (três) dias, com nova apresentação do veículo no mesmo local (parque de máquinas do município), para nova vistoria da Comissão de Avaliação, persistindo a falha ou problema a comissão na avaliação não fornecerá laudo satisfatório, o qual, resultará no impedimento do licitante contratar com o município, sem qualquer tipo de custas e/ou multas e/ou sanções à administração municipal;

2.8 A contratada é responsável por transportar os estudantes, do local de embarque e desembarque na escola onde estes estudarem ida e volta, sendo que os mesmos deverão estar na escola de 5 a 10 minutos antes do início das aulas;

2.9 A contratada deverá também realizar o transporte dos alunos das Escolas Municipais para a sede nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto, tais como: torneios esportivos, campeonatos, festa junina, feiras municipais, atividades da semana da pátria, semana farroupilha, e quaisquer outras atividades promovidas pela referida secretaria;

2.9.1 Em caso de aumento no número de alunos, durante o período letivo, e que o veículo venha a não comportar os mesmos devidamente sentados, deverá providenciar a substituição do veículo ou ônibus por outro com capacidade para a atual situação no prazo de no máximo 60 (sessenta) dias, o não cumprimento desta exigência poderá esta administração municipal rescindir o contrato sem qualquer tipo de custas ou multas contratuais ao município, para abertura de novo processo licitatório;

2.9.2 Quando o itinerário possuir mais alunos do que a carga máxima permitida do veículo, deve a empresa contratada do itinerário comunicar a secretaria municipal de educação, para que tome as providências cabíveis;

2.10 As responsabilidades da licitante contratada quando da realização dos serviços:

2.10.1 A contratada deverá efetuar os serviços, transporte de alunos, atendendo e obedecendo todas as normas e exigências atribuídas a este tipo de serviços pelo DAER, Detran e Ministério Público;

2.10.2 Para assinatura de Contrato o Veículo Indicado pela Licitante deverá apresentar Laudo de vistoria válido realizada por Engenheiro



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS - 87613089/0001-40

PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2021 PROCESSO LICITATÓRIO nº 06/2021

Credenciado junto ao DAER-RS;

2.10.3A Vistoria que trata a cláusula 3.10.2 deverá ser apresentado a Cada Aditivo de Prazo, quando ocorrer, junto a Secretaria Municipal de Educação, pois trata-se Documento essencial para manutenção do Contrato, sem o qual, o Contrato poderá ser rescindido sem qualquer tipo de custas a Administração Municipal, cabendo inclusive Multa Contratual à Contratada de 10% (dez por cento) sobre o Valor Contrato para o anovigente;

2.11 A contratada deverá seguir rigorosamente o trajeto previamente estipulado pela secretaria municipal de educação, bem como, acatar possíveis aditivos de percurso que venham a se fazer necessários;

2.12 O Motorista da contratada, e ajudante, se existente, deverá auxiliar alunos com problemas de saúde e/ou com algum tipo de deficiência, embarque e desembarque;

2.13 Em caso de substituição de motorista, o mesmo deverá ser comunicado previamente a Secretaria Municipal De Educação e deverá apresentar a qualificação do mesmo, bem como o curso de habilitação, conforme estabelece a lei do CONTRAN;

2.14 A contratada deverá manter o veículo sempre limpo e higienizado, com assentos / bancos limpos, livres e aptos para uso;

2.15 As linhas / itinerários descritos no anexo 1, poderão no curso do contrato ser extintas, ampliadas ou reduzidas de acordo com o número de alunos ou mediante interesse público, sem que caiba qualquer indenização ao contratado;

2.16 Das exigências, responsabilidades e atribuições da licitante contratada:

2.16.1 será de responsabilidade da contratada: todas e quaisquer tipo de despesas com o veículo / ônibus que efetuará o transporte dos alunos entre eles combustíveis, motoristas, ajudantes, lubrificantes, pneus, seguros, manutenções, entre outros, assim como, sua substituição em caso de quebra ou avaria por outro veículo compatível com o veículo contratado / aprovado por esta administração municipal, substituição está, que deverá ocorrer de imediato, não ocasionando prejuízo aos alunos, o mesmo ocorrendo, na falta do motorista que deverá ser substituído de imediato por outrem nas mesmas condições do apresentado quando da assinatura do contrato, os ônus com as substituições acima, correrão totalmente por conta da contratada;

2.16.2 A contratada responderá e, se responsabilizará, judicialmente e extra judicial, por todos os danos morais e financeiros, que por ventura, o motorista e/ou ajudante e/ou próprio veículo venham a ocasionar aos alunos / passageiros do veículo e a terceiros;

2.16.3 A contratada é obrigada a manter o veículo nas mesmas condições quando de sua apresentação para vistoria, habilitando-a a participar deste certame;

2.16.4 Caso venha a ser apurada alguma irregularidade com a manutenção do veículo, a contratada será intimada a fazê-lo no prazo de 24 horas, o não atendimento deste, a contratada será penalizada com multa de 10% sobre o valor do contrato, permanecendo a irregularidade o contrato poderá ser rescindido penalizando a contratada em conformidade com a lei vigente;

2.17 Em caso de Reajuste / Equilíbrio Econômico Financeiro será em acordo com o Artº 37 - Inc. XXI – Lei 8.666/93 e ou em caso de criação de tributos e outras disposições legais do Artº 65º - §5º, e, em CONFORMIDADE com a planilha de custos em anexo a este, elaborada pela Administração Municipal, a qual, faz parte integral deste Processo Licitatório para todas as finalidades;

2.18 Para fins de validade contratual, o início dos serviços deste processo licitatório está previsto até o fim do ano letivo de 2021, podendo ser prorrogado para os anos letivos seguintes, para períodos de até 60 meses incluso a contratação inicial, caso a administração municipal assim desejar;



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS - 87613089/0001-40

PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2021 PROCESSO LICITATÓRIO nº 06/2021

2.19 Em caso de Prorrogação da Vigência do Contrato, haverá Reajuste após decorrido 12 (doze) meses de contrato, pelos Índices do IPCA;

2.20 Em caso de renovação/prorrogação do contrato, a contratante deverá apresentar novamente toda a documentação de habilitação e de assinatura de contrato, exigida neste processo licitatório, sem os quais o contrato não será prorrogado ou renovado, sem qualquer tipo de custas e/ou multas para a administração municipal.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente pregão ou impugnar o edital, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será, então, designada nova data para a realização deste pregão;

3.3 A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não obstará sua participação neste pregão, até a decisão definitiva;

3.4 A Impugnação deverá ser por escrito e protocolada junto ao Setor de Protocolo do Município ou junto a Pregoeira do Município e/ou ainda via SEDEX com AR desde que, este chegue à Administração Municipal em tempo hábil conforme fixado em Lei.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Para participar deste Processo Licitatório não é exigido que a Licitante possua Cadastro junto ao Município de Tenente Portela ou junto a outro Órgão Público, bastando apenas a apresentação da documentação constante neste edital.

4.2 Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital.

4.3 Será vedada a participação de interessados declarados inidôneos para licitar e contratar com o poder público e/ou suspensos de participar de licitações realizadas pela Administração Pública.

4.3.1 A Licitante ao participar deste certame está ciente que a mesma será considerada idônea para participar de Licitações na esfera Federal, Estadual e Municipal, pelo simples ato de apresentação de proposta ao certame, mesmo transcorrido e encerrado o certame e, seja comprovado que a licitante está proibida de participar de licitações e em havendo contrato firmado com a mesma referente a esta licitação, o mesmo estará automaticamente cancelado e a licitante responderá por falsidade ideológica;

4.4 A Licitante deverá exercer em contrato social e/ou cartão do cnpj e/ou protocolo de empresa individual atividade compatível (do ramo) com o Objeto do edital;

4.4.1 Para esta cláusula o Município tem como base o Acórdão 42/2014 do TCU (rel.min. Augusto Sherman) e, ao Decreto Nr. 3.555/2000 - parágrafo único - Art. 4º - Anexol;

4.4.2- Para Habilitação da licitante a Pregoeira poderá se utilizar de pesquisa na internet e outras que achar necessário, a fim de garantir o Princípio de competitividade do certame, conforme preceitua a Lei de Licitações e dos Pregões

5. DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

Os documentos inerentes ao presente certame licitatório deverão ser entregues diretamente a (ao) pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no momento da abertura da sessão de pregão.

5.1 A Pregoeira poderá aceitar a licitante que se apresentar após o horário estipulado

Praça Tenente Portela, 23 – Centro – 98500.000 - Fone: 55-3551-3400



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS - 87613089/0001-40

PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2021 PROCESSO LICITATÓRIO nº 06/2021

do início da sessão, desde que, o certame esteja na fase de Credenciamento, após esta fase, com o início da abertura do(s) envelope(s) da(s) Proposta(s), não será admitida a participação de Licitante(s) atrasado(s);

5.2 Com base Acordões do TCU, no qual o Município deve buscar competitividade nos certames, as Licitante(s) que se apresentar com base nas cláusulas 5.1.1 deste edital, toda a documentação deverá estar devidamente apta, não será autenticados documentos e/ou conferências destes.

6. DO CREDENCIAMENTO

A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.1 A identificação será realizada, através da apresentação de documento de identidade, CPF ou Carteira Nacional de Habilitação.

6.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 6 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

6.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública (modelo em anexo III); ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.3) Declaração para Credenciamento (modelo anexo II)

b.4) Cópia da Cédula de Identidade e ou Carteira de Motorista.

b.5) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado da Empresa Representada (Original e ou cópia autenticada), que comprove que a Procuração foi assinada por Sócio, Dirigente e ou Proprietário da



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS - 87613089/0001-40

PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2021 PROCESSO LICITATÓRIO nº 06/2021

empresa.

Nota: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

6.4 Declaração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação, Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital (nos termos do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, (Modelo Anexo).

6.5 Declaração para Credenciamento;

6.6 Para utilizar os benefícios da Lei 123/2006, a empresa licitante deverá apresentar, declaração, firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte(modelo Anexo);

I) A declaração que trata o item 6.4.3 desta cláusula poderá ser substituído por comprovante da junta comercial do estado ou outro órgão equivalente, que comprove que a empresa está enquadrada como M.E.I ou M.E ou E.P.P;

II) As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope da proposta, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

NOTA: Com base em orientação do T.C.U, a fim de primar pelo caráter competitivo da licitação, no decorrer da fase de Credenciamento, a licitante poderá preencher a punho a declaração descrita no 6.5. A Pregoeira poderá ainda, durante o Credenciamento permitir ao Licitante a abertura do envelope de Documentação (Habilitação) no sentido de buscar documento faltante no credenciamento.

7. DAS EXIGENCIAS DA PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTO DO CERTAME

7.1 As fotocópias apresentadas deverão estar autenticadas por cartório ou servidor deste Município.

7.2 Não será necessário a apresentação do Contrato Inicial / Consolidado junto a última Alteração Contratual se nessa constar os Sócios com respectivos dados pessoais e sua natureza na sociedade e devido Registro junto a Junta Comercial.

7.3 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de seus representados;

7.4 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante do licitante no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes;

7.5.1 O Licitante que venha a entregar os Envelopes ao Pregoeiro(a) ou Membro da Equipe, e se ausentar da sala de licitações e não retornar até o horário de início da sessão, perderá direito de efetuar lances, valerá apenas os valores cotados na proposta financeira. O licitante poderá assistir ao certame, mas estará impedido de manifestar-se durante a sessão;

7.5 Após o Credenciamento dos representantes, serão recebidos os envelopes contendo a proposta financeira e a documentação relativa à habilitação, devendo a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio e os representantes dos licitantes rubricar os seus fechos;

7.6 Em seguida, a pregoeira e equipe farão a abertura dos envelopes contendo as propostas,



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS - 87613089/0001-40

PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2021 PROCESSO LICITATÓRIO nº 06/2021

para verificar o atendimento destas às especificações e formalidades contidas no edital, desclassificando as propostas que não atenderem estas exigências e classificando as demais, provisoriamente, em ordem crescente de preços unitários, por item.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

No ato de Credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, os dois envelopes fechados e indevassáveis, respectivamente de Propostas e de Documentação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

AO MUNICIPIO DE TENENTE PORTELA EDITAL DE PREGÃO –n. 03/2021 ENVELOPE n. 01 - PROPOSTA PROPONENTE - Razão Social CNPJ:	AO MUNICIPIO DE TENENTE PORTELA EDITAL DE PREGÃO –n. 03/2021 ENVELOPE n. 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE - Razão Social CNPJ:
---	---

8.1 Do Envelope Nº 01 (PROPOSTA)

- 8.1.1** Conter a proposta comercial, sem rasuras ou emendas;
- 8.1.2** As Propostas Elaboradas (reeditadas) deverão ser em acordo com o Anexo do edital (proposta financeira);
- 8.1.3** As Proposta elaboradas (reeditadas) deverão ser através de processo mecanográfico;
- 8.1.4** Em caso de utilizar o próprio Anexo equivalente a Proposta Financeira deste edital, o mesmo poderá ser preenchido a punho;
- 8.1.5** A proposta poderá serapresentada via arquivo deauto cotação com utilização de Software específico da BethaSistemas (www.betha.com.br), para uso destedeverásersolicitado via Email: editais@tenenteportela.rs.gov.br arquivo da proposta financeira para auto cotação. Neste caso, igualmente deverá ser apresentando a Proposta escrita, podendo ser a Impressa do Sistema de Auto cotação, assinada e com carimbo da empresa;
- 8.1.6** Conter a assinatura do responsável pela empresa;
- 8.1.7** Conter a indicação do número do CNPJ da empresa e/ou Carimbo com o mesmo- Conter a indicação da marca e modelo do produto cotado, se exigido no Anexo 1 do edital;
- 8.1.8** Conter o valor unitário do Item;
- 8.1.9** Deverá ser cotado em moeda corrente nacional, sendo que para fins de contrato serão consideradas apenas 2 (duas) casas decimais após a virgula;

Nota: O prazo de validade da proposta pelo prazo será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93), sendo este mencionado ou não na proposta apresentada.

8.2 Do Envelope Nº 02 (HABILITAÇÃO)

O Envelope nº 02 (Habilitação) conterá a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista, à qualificação técnica e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme o que segue:

8.2.1 Da habilitação Jurídica



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS - 87613089/0001-40

PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2021 PROCESSO LICITATÓRIO nº 06/2021

- I) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- II) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- III) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- IV) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- V) A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos exigidos para Habilitação Jurídica, caso já tenha apresentado os mesmos na fase de representação/credenciamento.

8.2.2 Da Regularidade Fiscal

- I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- II) Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com efeito negativo de Tributos Federais e Previdenciários, (conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014).
- III) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- IV) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, do Município domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- V) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.2.3 Da regularidade Trabalhista

- I) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- II) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (modelo em anexo)

8.2.4 DOCUMENTAÇÃO VEÍCULO

- I) Cópia Autenticada do Certificado de Licenciamento do Veículo (CRLV) 2021 para vencido e 2020 a vencer;
- II) Cópia Autenticada do Registro do Veículo como de Passageiros, “categoria aluguel no CRLV”, artº 136, I do CTB;
- III) Cópia Autenticada de Pagamento do Seguro Obrigatório de danos pessoais causados por Veículos Automotores de vias terrestres (DPVAT) 2021 para vencido e 2020 a vencer;
- IV) Cópia Autenticada de Laudo De Segurança Veicular fornecido pelo INMETRO, em plena validade, acompanhado de autorização para Trânsito de Veículo de Transporte Escolar, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito (DETRAN), inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e segurança – Artº 136, II , CTB, em plena validade;
- V) Cópia Autenticada de Vistoria Técnica em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito (INMETRO ou DAER), inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e segurança - Artº 136, II , CTB;
- VI) Laudo de Vistoria do Conselho Municipal de Transporte Escolar do Município de Tenente Portela, declarando que o veículo(s) possui(em) os Equipamentos obrigatórios e específicos do Transporte Escolar (dístico escolar, tacógrafo, lanternas, pneus em bom estado de conservação) conforme CTB artº 136 – III, além dos demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação – Resolução CONTRAN nº 14/98 – Artº 136 – VII – CTB.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS - 87613089/0001-40

PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2021 PROCESSO LICITATÓRIO nº 06/2021

8.2.5 DOCUMENTAÇÃO CONDUTOR (ES)

- I) Cópia Autenticada da Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo que irá executar os serviços, na categoria “D” e ou “E”;
- II) Cópia da Cédula de Identidade e do CPF do(s) Condutor(es) do Veículo, com idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III) Documento expedido pelo DETRAN informando não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses anteriores a licitação (admite-se fornecido pela Internet);
- IV) Certidão Negativa do Registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- V) Certificado ou Carteira comprovando a frequência ao Curso especializado em transporte escolar “resolução CONTRAN nº 57/98”, do Condutor que irá executar os serviços;
- VI) Comprovação do vínculo empregatício;

Nota: O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

9.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas;

9.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

9.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem de classificação;

9.6 Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta;

9.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.8 A diferença entre cada lance será livre sobre o valor cotado até o momento do lance, por item, considerando-se os preços unitários dos bens de cada item.

9.9 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.10 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS - 87613089/0001-40

PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2021 PROCESSO LICITATÓRIO nº 06/2021

considerado para efeito de ordenação das propostas;

9.11 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.13 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

9.14 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

9.15 Serão desclassificadas as propostas que:

9.15.1 não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

9.15.2 forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

9.15.3 afrontem qualquer dispositivo legal vigente;

9.15.4 contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

NOTA: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

a) Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

b) Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

c) A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 14.b deste edital.

d) Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10. QUANTO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS M.E e E.P.P

10.1 Conforme Lei Complementar 123 de 14/12/2006 as M.E, E.P.P e Cooperativas em caso de restrições na Comprovação da Regularidade Fiscal será assegurado as mesmas o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar novamente os documentos.

10.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.1, desclassificará a Empresa Licitante, sendo facultado a Convocação dos Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para aceitar ou revogar a Licitação.

10.3 Conforme Lei Complementar 123 de 14/12/2006, o critério de desempate será de preferência às M.E e E.P.P e ou cooperativas, onde entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas M.E e E.P.P e ou cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, podendo a M.E ou E.P.P e ou cooperativas mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considera vencedora do certame. Não ocorrendo o interesse desta serão convocadas as remanescentes que porventura que se enquadrem neste requisito, na ordem classificatória. Em caso de empate entre as Empresas M.E e E.P.P e ou cooperativas será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, na hipótese de não interesse pelas M.E ou E.P.P e ou cooperativas, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS - 87613089/0001-40

PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2021 PROCESSO LICITATÓRIO nº 06/2021

originalmente vencedora do certame.

Nota:O disposto na letra “a” somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por M.E ou E.P.P e ou Cooperativas.

Nota: Para exercer o direito da Lei 123/2006 o representante legal da empresa deverá se fazer presente na licitação e estar em posse de Declaração do Contador Responsável da Empresa que a mesma é M.E ou E.P.P e ou cooperativas.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Como critério de desempate, será assegurado preferência de contratação para as Microempresas (M.E), as Empresas de Pequeno Porte (EPP) e as Cooperativas que atendem ao item 5.1 deste edital.

11.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, bem como pela Cooperativa, sejam iguais ou superior em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.2 A situação de empate somente será verificada após ultrapassadas a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

11.3 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

11.3.1A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e ou a Cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

11.3.2 Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas, a Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas remanescentes, que se enquadram, para a apresentação de nova Proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “11.3.1” deste item.

11.3.3 Se houver duas ou mais Microempresas e ou Empresa de Pequeno Porte e ou Cooperativa com Propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova Proposta, na forma das alíneas anteriores.

11.3.4 Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, satisfizer as exigências de enquadramento, será declarado vencedor do certame o Licitante detentor da Proposta originariamente de Menor Valor.

11.4 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os Licitantes.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

12.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS - 87613089/0001-40

PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2021 PROCESSO LICITATÓRIO nº 06/2021

vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, sob pena de decair este direito.

13.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

13.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

14. DOS PRAZOS

14.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05(cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o decorrer do respectivo prazo.

15. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da aquisição de que trata este edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

111 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1011 - Transporte Escolar Estadual

148 – 3.3.90.39.00.00.00.00.1029 – Convênios Federais Creche

151 – 3.3.90.39.00.00.00.00.1029 - Convênios Federais Pré-Escola

154 – 3.3.90.39.00.00.00.00.1029 - Convênios Federais Fundamentais

85 - 3.3.90.39.00.00.00.00.0020 – Ensino Infantil MDE

93 - 3.3.90.39.00.00.00.00.0020 – Transporte Escolar MD 143 –
3.3.90.39.00.00.00.00.0020 – Educação Infantil MDE

16. DO CONTRATO

16.1 Após homologação a(s) licitante(s) serão convocadas para assinar o contrato e/ou a ata de registro de preços, a qual será impressa e enviada via correios (sedex) e/ou via email, a licitantes de outras praças, a qual terá prazo de no máximo 3 (três) dias úteis para assiná-la e devolve-la via correios e/ou pessoalmente, sob pena de multas estabelecidas na lei de licitações;

16.2 Para aquisição dos itens será emitido autorização de fornecimento, a qual substituirá o contrato e a nota de empenho,.

16.3 O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS - 87613089/0001-40

PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2021 PROCESSO LICITATÓRIO nº 06/2021

solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.

16.4 O não comparecimento do adjudicatário intimado autoriza a Administração a proceder a convocação dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

Será emitida uma ata para cada licitante vencedor (menor preço apresentado);

17. DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

A Fiscalização do contrato que se Originará da aquisição dos Bens objeto deste edital, serão de responsabilidade do Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto aquisição e/ou por funcionário por este designado por esta.

18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 A solicitação de entrega do(s) objeto(s) deste pregão está previsto para ocorrer de imediato após a homologação e assinatura de contrato e, em se tratando de pregão para formação de ata de registro de preços as solicitações serão feitas conforme surgirem as necessidades por parte da administração municipal.

19.20 objeto deverá estar de acordo com todas as especificações deste Edital.

Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Tenente Portela poderá:

19.3 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

19.4 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

19.5 Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não atenda às especificações licitadas, o adjudicatário deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

19. DO PAGAMENTO

20.1 Após o recebimento do(s) objeto(s) pertinente(s) a A.F. (Autorização de Fornecimento e/ou Empenho e/ou Ordem de Compras) emitida, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação, pelo órgão requisitante da nota fiscal à Administração Municipal de Tenente Portela, bem como em atendimento a resolução Nr. 1033/2015 do TCE-RS;.

20.2 A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho.

20.3 O pagamento será realizado pelo Município de Tenente Portela - RS mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, o qual indicará em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação e endereço eletrônico da licitante para recebimento de notificações e informações.

20.4 A dotação Orçamentária será informada na emissão da Autorização de Fornecimento – A.F.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS - 87613089/0001-40

PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2021 PROCESSO LICITATÓRIO nº 06/2021

São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

O licitante ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

Advertência;

multa correspondente:

a) à 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b) à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeito à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos na legislação própria.

Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto ao licitante, que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

21. DO REAJUSTE

Os preços cotados deverão ser fixos e irrevogáveis, até o final do Contrato primitivo, salvo reajuste nos preços do combustível, tanto para mais como para menos.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento de seus termos ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

22.2 A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.3 O adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

22.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 é facultada, em



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS - 87613089/0001-40

PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2021 PROCESSO LICITATÓRIO nº 06/2021

qualquer fase da licitação, a promoção de diligência que se destine a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.5 Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

22.6 As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

22.7 O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação dos licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.

22.8 É facultado à Administração, quando o adjudicatário não formalizar a contratação, no prazo e condições estabelecidos, a convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro adjudicatário.

23. DO FORO

Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente, exclusivamente, o Foro da Comarca de Tenente Portela - RS.

25. DOS ANEXOS :

- a) Anexo I (Itens);
- b) Anexo II (Modelo Credenciam.);
- c) Anexo III (Modelo Procur. Credenciam.);
- d) Anexo IV (Modelo DEclar. Menor);
- e) Anexo V (Modelo Decl. Inexist.);
- f) Anexo VI (Modelo Decl. Habilitação);
- g) Anexo VII (Modelo Decl. Enquadram. ME e EPP);

Tenente Portela, 08 de fevereiro de 2021

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS - 87613089/0001-40

PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2021 PROCESSO LICITATÓRIO nº 06/2021

ANEXO I – Proposta Financeira

Processo Licitatório Nr. 06/2021 - Pregão Presencial Nr. 03/2021

Item	Especificação	Un	Qtde anual	km	Preço unit. Estim ado p/ km	Valot total R\$
1	<p>Roteiro: ALTO ALEGRE (Percurso de 116 km diários) <u>Manha:</u>Saída 6h da cidade passando por Daltro Filho, Nossa Senhora de Lurdes, Alto Cordeiro, Alto Alegre, retorno a cidade às 7h30min passando pelas Escolas Municipais e Estaduais. <u>Meio dia:</u>Saída da cidade às 11h30min passando pelas Escolas Municipais e Estaduais, Alto Alegre, Alto Cordeiro, Nossa Senhora de Lurdes com retorno a cidade às 13h, passando pelas Escolas Municipais e Estaduais. <u>Tarde:</u>Saída da cidade às 17h passando pelas Escolas Municipais e Estaduais, Alto Alegre, Alto Cordeiro, Nossa Senhora de Lurdes, DaltroFilho, retorno a cidade.</p>		23.316		5,30	123.574,80
2	<p>Roteiro: PERPÉTUO SOCORRO (Percurso de 107 km diários) <u>Manha:</u>Saída 6h da cidade passando por Nossa Senhora da Saúde, Braço Forte, Perpétuo Socorro, Linha Medianeira, retorno a cidade às 7h30min passando pelas Escolas Municipais e Estaduais. <u>Meio dia:</u>Saída da cidade às 11h30min passando pelas Escolas Municipais e Estaduais, Nossa Senhora da Saúde, Braço Forte, Perpétuo Socorro, Linha Medianeira com retorno a cidade às 13h, passando pelas Escolas Municipais e Estaduais. <u>Tarde:</u>Saída da cidade às 17h passando pelas Escolas Municipais e Estaduais, Alto, Nossa Senhora da Saúde, Braço Forte, Perpétuo Socorro, Linha Medianeira retorno a cidade.</p>		21.507		5,30	113.987,10
3	<p>Roteiro: SÃO LUIZ (Percurso de 99 km diários) <u>Manha:</u>Saída 6h da cidade passando por São Pedro, Esquina Grápia, Linha São Luiz, Sítio Porteira Aberta, retorno a cidade às 7h30min passando pelas Escolas Municipais e Estaduais. <u>Meio dia:</u>Saída da cidade às 11h30min passando pelas Escolas Municipais e Estaduais, São Pedro, Esquina Grápia,</p>		19.899		5,30	105.464,70



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS - 87613089/0001-40

PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2021 PROCESSO LICITATÓRIO nº 06/2021

	<p>Linha São Luiz, Sítio Porteira Aberta com retorno a cidade às 13h, passando pelas Escolas Municipais e Estaduais.</p> <p><u>Tarde:</u>Saída da cidade às 17h passando pelas Escolas Municipais e Estaduais, São Pedro, Esquina Grápia, Linha São Luiz, Sítio Porteira Aberta, retorno a cidade.</p>				
4	<p>Roteiro: BURRO MAGRO (Percurso de 112 km diários)</p> <p><u>Manha:</u>Saída 6h da cidade passando por Linha Barata, São Marcos, Nossa Senhora de Lurdes, Linha Turvo, Oito de Março, Marco da Pedra, Daltro Filho, retorno a cidade às 7h30min passando pelas Escolas Municipais e Estaduais.</p> <p><u>Meio dia:</u>Saída da cidade às 11h30min passando pelas Escolas Municipais e Estaduais, Daltro Filho, Marco da Pedra, Linha Turvo, Nossa Senhora de Lurdes, São Marcos, Linha Dallabrida, Manchinha, com retorno a cidade às 13h, passando pelas Escolas Municipais e Estaduais.</p> <p><u>Tarde:</u>Saída da cidade às 17h passando pelas Escolas Municipais e Estaduais, Manchinha, Linha Dallabrida, São Marcos, Nossa Senhora de Lurdes, Linha Turvo, Marco da Pedra, Daltro Filho, retorno a cidade.</p>	22.512	5,30	119.313,60	
5	<p>Roteiro: GAMELINHAS (Percurso de 118 km diários)</p> <p><u>Manha:</u>Saída 6h da cidade passando por Linha Schowantz, Gamelinhas, Bela União, Área Indígena KM 10, retorno a cidade às 7h30min passando pelas Escolas Municipais e Estaduais.</p> <p><u>Meio dia:</u>Saída da cidade às 11h30min passando pelas Escolas Municipais e Estaduais, Linha Schowantz, Gamelinhas, Bela União, Área Indígena KM 10, com retorno a cidade às 13h, passando pelas Escolas Municipais e Estaduais.</p> <p><u>Tarde:</u>Saída da cidade às 17h passando pelas Escolas Municipais e Estaduais, Linha Schowantz, Gamelinhas, Bela União, Área Indígena KM 10, retorno a cidade.</p>	23.718	5,30	125.705,40	
6	<p>Roteiro: LAJEADO LEÃO/BARREIRINHO (Percurso de 102 km diários)</p> <p><u>Manha:</u>Saída 6h de Lajeado Leão até Linha Barreirinho e retorno a Escola de Lajeado Leão às 7h15min.</p> <p><u>Meio dia:</u>Saída às 11h30min da Escola do Lajeado Leão até Linha Barreirinho e retorno</p>	20.502	5,30	108.660,60	



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS - 87613089/0001-40

PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2021 PROCESSO LICITATÓRIO nº 06/2021

	a Escola do Lajeado Leão às 12h30min. <u>Tarde I:</u> Saída às 16h da Escola de Lajeado Leão até Alto Gress, Linha Moinho, Escola Lajeado Leão, Linha Barreirinho e retorno a Escola do Lajeado Leão às 17h30min. <u>Tarde II:</u> Saída às 18h de Lajeado Leão até Linha Barreirinho e retorno á Lajeado Leão.				
7	<u>Roteiro: LAGOA BONITA (Percurso de 115 km diários)</u> <u>Manha:</u> Saída 6h da cidade passando por Filisbino, Linha da Paz, Ponte do Guarita, Capitel Santo Antonio, Lagoa Bonita, retorno a cidade às 7h30min passando pelas Escolas Municipais e Estaduais. <u>Meio dia:</u> Saída da cidade às 11h30min passando pelas Escolas Municipais e Estaduais, Filisbino, Linha da Paz, Ponte do Guarita, Capitel Santo Antonio, Lagoa Bonita com retorno a cidade às 13h, passando pelas Escolas Municipais e Estaduais. <u>Tarde:</u> Saída da cidade às 17h passando pelas Escolas Municipais e Estaduais, Lagoa Bonita, Capitel Santo Antonio, Ponte do Guarita, Linha da Paz, Filisbino, retorno a cidade.		23.115	5,30	122.509,50
8	<u>Roteiro: LAJEADO LEÃO (Percurso de 102 km diários)</u> <u>Manha:</u> Saída 6h da cidade passando por São Pedro, Linha Moinho Lajeado Leão, retorno a cidade às 7h30min passando pelas Escolas Municipais e Estaduais. <u>Meio dia:</u> Saída da cidade às 11h30min passando pelas Escolas Municipais e Estaduais, São Pedro, Linha Moinho Lajeado Leão com retorno a cidade às 13h, passando pelas Escolas Municipais e Estaduais. <u>Tarde:</u> Saída da cidade às 17h passando pelas Escolas Municipais e Estaduais, Linha Pinhalzinho, São Pedro, Lajeado Leão, retorno a cidade.		20.502	5,30	108.660,60
9	<u>Roteiro: LINHA DE CARLI (Percurso de 113 km diários)</u> <u>Meio dia:</u> Saída da cidade às 11h30min passando pelas Escolas Municipais e Estaduais, Linha de Carli, Linha Broetto, Linha Alto Barreiro, Lajeado Filisbino, com retorno a cidade às 13h, passando pelas Escolas Municipais e Estaduais. <u>Tarde:</u> Saída da cidade às 17h passando pelas Escolas Municipais e Estaduais, E.M.E.I Giz de Cera, Linha de Carli, Linha Broetto, Linha Alto Barreiro, Lajeado Filisbino, retorno a		22.713	5,30	120.378,90



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS - 87613089/0001-40

PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2021 PROCESSO LICITATÓRIO nº 06/2021

	cidade.				
1 0	Roteiro: LINHA 8 DE MARÇO (Percurso de 152 km diários) <u>Manha:</u> Saída 6h da cidade passando KM 5, Daltro Filho, Entre rios, Linha Baixo Azul, Ponte do Turvo, Daltro Filhoretorno a cidade às 7h30min passando pelas Escolas Municipais e Estaduais. <u>Meio dia:</u> Saída da cidade às 11h30min passando pelas Escolas Municipais e Estaduais, Daltro Filho, Ponte de Turvo, Linha Bixo Azul, Entre Rios, Daltro Filho, KM 5, com retorno a cidade às 13h, passando pelas Escolas Municipais e Estaduais. <u>Tarde:</u> Saída da cidade às 17h passando pelas Escolas Municipais e Estaduais Daltro Filho, Ponte de Turvo, Linha Bixo Azul, Entre Rios, Daltro Filho, KM 5, retorno a cidade.		30.552	5,30	161.925,60

ANEXO 2DECLARAÇÃO

DEMENOR

EDITAL DE PREGÃO Nº : _____ / _____ Município de Tenente Portela-RS

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

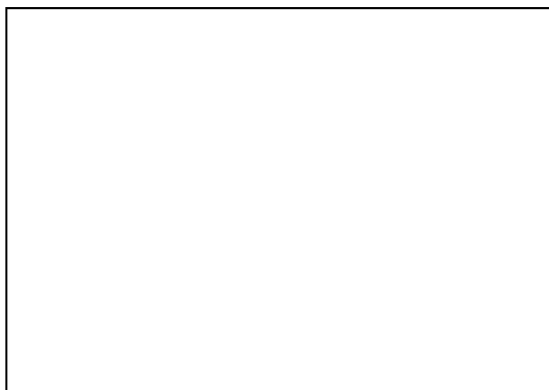
Empresa: _____, inscrito no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de _____.

.....
assinatura do representante legal

Carimbodo C N PJ



ANEXO 3

EDITAL DE PREGÃO Nº _____ / _____ Município de Tenente Portela -RS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, município de _____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), **DECLARA**, sob as penas da lei, a **INEXISTÊNCIA** de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO Nº: _____ / _____, pois que continua a satisfazer as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

_____, de _____ de _____.

Representante Legal

Carimbo do C N P J



ANEXO 4

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/_____ Município de Tenente Portela -RS

MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

Empresa _____, inscrita no
CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º
_____ e de CPF n.º _____ **DECLARA**, para fins

do disposto no Edital do **Pregão Presencial n.º J**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar n.º 123. **DECLARA** ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- M. E. I**, Conforme Lei vigente.

_____, de _____ de _____.

Assinatura Representante Legal da Empresa

Assinatura e n.º CRC do Contador e ou Técnico Contábil

OBS 1 : A declaração acima devera ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

OBS 2 : Esta declaração será entregue ao Pregoeiro, por ocasião do credenciamento, pelas empresas que pretendam se beneficiar desta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/06.

OBS 3 : Para Empresas M.E.I não se faz necessário a Assinatura do Contador ou Técnico Contábil.

Esta declaração poderá ser substituído por comprovante da junta comercial do estado ou outro órgão equivalente, que comprove que a empresa está enquadrada como m.e ou e.p.p, conforme previsto em edital.

Carimbodo CN.P.J

--

ANEXO5

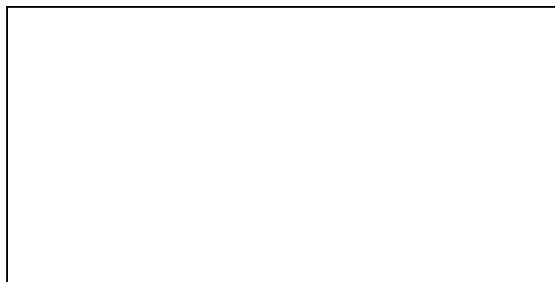
EDITAL DE PREGÃO Nº: _____/_____

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a Empresa:
_____, com sede cidade de _____/UF:
_____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º:
_____ e I.Estadual n.º: __, representada neste ato por seu(s): _____
_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º: __
_____ e CPF n.º _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador
o(a) Sr(a): _____,
portador(a) da Cédula Identidade RG n. _____ e CPF
n.º _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar junto a
Prefeitura Municipal de Tenente Portela-RS, **no que se referir ao PREGÃO N.º:**
/ _____, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO,
inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou
***ofertas na(s) etapa(s) de lances*, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de**
lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de
interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediatamente e motivadamente sobre a intenção de
interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os
esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao
certame, em nome da Outorgante.

_____, de _____ de _____

Assinatura Represent. Legal
Carimbo do CNPJ



ANEXO6

Pregão Presencial-Nr. _____ / _____.

Dados Empresariais e Societário / Proprietário

Empresa: _____, CNPJ Nr. _____,
para fins de Possíveis Contratos e Correspondências e Pagamentos INFORMAR os dados abaixo:

ENDEREÇO (Rua.Av.Nr.): _____

CIDADE: _____ UF: _____ C.E.P: _____ -

FONE(S) CONTATO: _____ / _____

EMAIL: _____

SÓCIO / PROPRIETÁRIO p/ Assinar Contrato:

NOME: _____ CPF: _____

R.G-Nr. _____ CARGO: _____

CONTAS BANCARIAS P/ PROVÁVEIS PAGAMENTOS - em nome da licitante

Banco Nr. _____ - Agência: _____ - C. Corrente Nr. _____

Nome do Banco: _____

Opresente se faz necessário para atender novas normativas dos Tribunais de Conta.

ANEXO 7

Pregão Presencial-Nr. _____ / _____

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA E/OU ENEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

A Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, município de _____, por intermédio do seu representante legal o Sr. _____, Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA, para os devidos fins, que**

1 – () Não possui proprietário, sócio ou funcionário(s) que seja(m) servidor(es) ou agente(s) político(s) do órgão ou entidade ou responsável pela licitação;

2 – () Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3 – () - Possui proprietário, sócio, funcionário com Grau de Parentesco de irmão, primo, cônjuge, companheiro,... com o prefeito, vice-prefeito, funcionário ou responsável licitação).

Declara ainda que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

_____, de _____ de 2021

CARIMBO DA EMPRESA

Assinat. Respons. legal da Empresa



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS-87613089/0001-40

RPEÇÃO PRESENCIAL nº 03/2021 PROCESSO LICITATÓRIO nº 06/2021

ANEXO8

LAUDO DE AVALIAÇÃO, Veículos Transporte Escolar

PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: _____

MARCA / MODELO DO VEÍCULO: _____

PLACAS DO VEÍCULO: _____

Item	Aprovado	Reprovado	Ressalvas
Pára Choques			
Espelho Retrovisores			
Limpador Pára Brisa			
Velocímetro			
Cinto de Segurança para todos bancos			
Lanternas Indicador de Direção			
Inspeção Visual			
Mecanismo Barras e Braços			
Eixos			
Molas			
Amortecedores			
Braços de Suporte			
Pneus e Rodas			
Vidros e Janelas com Cortinas ou Películas			
Bancos todos Estofados...			
Carroçaria			
Painel de Instrumento			
Tacógrafo			
Faixas Refletivas c/ 40cm - Circulando Veículo			
Chassi/ estrutura			
Sirene de Ré			
Buzina			

Nota: veículo que apresentar "**reprovação e/ou ressalvas**" em 1 item ou mais itens, **deverá** efetuar os ajustes necessários e apresentá-lo para nova revisão na data informada em edital, para receber este documento "**aprovado**" apto para participar do certame licitatório.

_____/_____/_____ O Veículo foi Apresentado nesta data à esta Comissão de Avaliação e considerado _____ para os Serviços de Transporte Escolar.

Assinatura dos Avaliadores

local e data

Carimbo da Empresa

Assinat. Resp. Legal da Empresa



MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREAMBULO:

i) - Que tem por objeto a prestação dos serviços de transporte escolar a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado, por itinerário, conforme especificações técnicas anexas deste edital, por requisição da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, nos seguintes itinerários, horários e locais, de acordo com os Anexo I, do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2021, a serem prestados de acordo com a necessidade da Administração Pública, com vigência de contrato até 31 de dezembro de 2021, a contar da data de assinatura do presente contrato, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº.03/2021.

ii) - A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA / RS, com sede na Praça Tenente Portela, 23 - centro -, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 87.613.089/0001-40, denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Rosemar Antonio Sala, ea Empresa..... neste ato designada simplesmente CONTRATADA, com sede na rua , inscrito no Cadastro

Nacional Pessoa Jurídica sob nº..., por seu representante legal , têm entre si, justo e acertado, o que se contém nas cláusulas seguintes,

em observância ao Pregão Presencial n.º 03/2021, homologado em , com fulcro na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lein.º

8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial Nr. 03/2021 - Processo Licitatório Nr. 06/2021 e seus anexos, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a prestação dos serviços de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado, por itinerário a serem executados conforme especificações no Edital do Pregão Presencial Nr. 03/2021, nos seguintes itinerários, horários e locais de acordo com os Anexos I do edital::

xx

2. CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO

2.1. A CONTRATANTE, pagará pela prestação de serviço a importância da prestação dos serviços de transporte escolar a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado DIÁRIOS por itinerário no valor de R\$......(.....)

por Quilometro

rodado. Sendo que este valor será pago mensalmente conforme os serviços executados no mês anterior e de acordo com a necessidade da Administração Pública.

2.2. O pagamento será sobre a quantia de quilômetros percorridos no mês imediatamente anterior, em conformidade com planilha apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.

2.3. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com quaisquer custos, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, treinamento operacional, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e seus anexos.

2.4. A cobrança pela CONTRATADA será feita mediante a apresentação de faturas Fiscais, devidamente certificadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal, e onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos.

2.5. Os pagamentos serão realizados através de Ordem Bancária, creditada diretamente na conta corrente do licitante vencedor, informada na sua Fatura/ Nota Fiscal. Em hipótese alguma será realizado pagamento através de cobrança bancária.

2.6. O pagamento será realizado em até 10º (décimo) dia do mês subsequente após a prestação dos serviços e desde que as faturas estejam corretas e tenham sido atendidas rigorosamente as especificações da prestação de serviços. No caso de incorreção, serão devolvidas e o prazo para



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS-87613089/0001-40

PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2021 PROCESSO LICITATÓRIO nº 06/2021

pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura.

2.7. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

2.8. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

2.9. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.10. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso I, alínea "d", da Lei nº 8.666-93 será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

2.11. O presente contrato não sofrerá reajustes de preços, durante toda sua vigência, a não ser quando for o caso previsto na cláusula anterior.

2.12. As Faturas/Notas Fiscais deverão estar de acordo com as ordens de compra ou de fornecimento, quando solicitadas.

2.13. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

2.14. Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021, a partir de sua assinatura.

2.15. Este contrato poderá ser prorrogado para os anos letivos seguintes, por períodos de até 60 meses inclusive a contratação inicial, caso a administração municipal assim desejar;

2.16. Em caso de Prorrogação da Vigência do Contrato, haverá Reajuste após Decorrido 12 (doze) meses de contrato, pelos Índices do IGPM.

2.17. Em caso de renovação/prorrogação do contrato, a contratante deverá apresentar novamente toda a documentação de habilitação e de assinatura de contrato, exigida neste processo licitatório, sem os quais o contrato não será prorrogado/renovado, sem qualquer tipo de custas ou multas para a administração municipal.

3. CLÁUSULA QUARTA – LOCAL

Os locais da prestação de serviço são aqueles designados no ANEXO 1 e HOMOLOGAÇÃO do Certame / Pregão Presencial Nr. 40/2014, sendo esta emitida pela Secretaria de Educação, Cultura, a qual irá proceder à fiscalização da presente prestação, junto a (s) empresa (s) vencedora (s) do certame. O horário deverá ser cumprido conforme estabelecido pelas escolas e contidos no Anexo 1 do edital. A gestora do contrato será a Sra. Irinéia K. Lena, ficando na sua responsabilidade as devidas fiscalizações.

4. CLÁUSULA QUINTA:

4.1 - Das Responsabilidades da Licitante Contratada quando da realização dos serviços:



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS-87613089/0001-40

PRESENCIAL nº 03/2021 PROCESSO LICITATÓRIO nº 06/2021

- I)** - A Contratada deverá efetuar os serviços de transporte de alunos, atendendo e obedecendo todas as normas e exigências atribuídas a este tipo de Serviços pelo DAER, DETRAN e Ministério Público;
- II)** - A Contratada deverá seguir rigorosamente o trajeto previamente estipulado pela secretaria municipal de educação, bem como, acatar possíveis Aditivos de Percurso que venham a se fazer necessários;
- III)** - Quando o itinerário possuir mais alunos do que a Carga Máxima Permitida do Veículo, deve a empresa Contratada do itinerário comunicar a Secretaria Municipal de Educação, para que tome as providências cabíveis;
- IV)** - A Contratada na pessoa de seu Motorista e Ajudante, se existente DEVERÁ auxiliar/ajudar Alunos com Problemas de Saúde e/ou com algum tipo de deficiência, no sentido de embarque e desembarque;
- V)** - A Contratada DEVERÁ manter o Veículo sempre LIMPO e HIGIENIZADO, com assentos / bancos Limpos, Livres e aptos para uso;
- VI)** - As linhas / itinerários descritas no Anexo 1, PODERÃO no Curso do Contrato ser EXTINTAS, Ampliadas ou Reduzidas de acordo com a clientela / alunos ou mediante interesse público, sem que caiba qualquer indenização ao contratado;
- VII)** - A Contratada RESPONDERÁ e, se RESPONSABILIZARÁ, judicialmente e extra judicial, por todos os DANOS Morais e Financeiros, que por ventura, o Motorista e/ou Ajudante e/ou Próprio Veículo VENHAM a "ocasionar" aos Alunos / Passageiros do Veículo e a Terceiros;
- VIII)** - A Contratada é RESPONSÁVEL por Transportar os estudantes, do local de embarque e desembarque na Escola onde estes estudarem (ida e volta), sendo que os mesmos DEVERÃO estar na Escola de 5 a 10 minutos antes do início das aulas;
- IX)** - A Contratada somente PODERÁ substituir o "Veículo", com expressa AUTORIZAÇÃO da Contratante, o qual DEVERÁ "passar" pela VISTORIA exigida no edital;
- X)** - Em caso de SUBSTITUIÇÃO de MOTORISTA, o mesmo DEVERÁ ser Comunicado previamente a Secretaria Municipal de Educação e DEVERÁ apresentar a "Qualificação" do mesmo, bem como o CURSO de HABILITAÇÃO, conforme estabelece a Lei do CONTRAN;

5. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: xxx

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços do ora objeto licitados;
- b)** efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

7.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a)** prestar os serviços de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;
- b)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- d)** providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- e)** arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, salvo direito de ampla defesa;
- f)** aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- g)** arcar com todas as despesas onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);
- h)** substituir, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os bens que apresentarem defeito, má qualidade, e não estarem de acordo com o descrito e normas do anexo



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS-87613089/0001-40

RPEÇÃO PRESENCIAL nº 03/2021 PROCESSO LICITATÓRIO nº 06/2021

I do edital nº. 006/2015 da Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra;

l) prestar, as suas expensas, as manutenções e/ou substituições que se fizerem necessárias, causadas por problemas originados da fabricação e/ou transporte, devendo informar a contratante de tal fato.

ll) aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o § 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93. ll) prestar os serviços na forma ajustada;

m) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;

n) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

o) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

p) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato. OBSERVAÇÃO: É expressamente proibido ao transportador conduzir pessoas que não alunos, exceto se o aluno precisar de um acompanhante por problemas de saúde o não cumprimento poderá haver motivação para rescisão unilateral do contrato;

q) A presente prestação de serviço é intransferível, se o contrato for transferido, poderá ser rescindido unilateralmente.

r) cumprir o trajeto e o itinerário fixado pelo CONTRATANTE;

s) buscar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;

t) tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;

u) responder direta ou indiretamente por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;

v) submeter os veículos à vistoria técnica semestral, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito;

x) manter os veículos sempre limpos, em condições ideais de segurança com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito.

7. CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES EMULTAS

Se a CONTRATADA, sem justa causa não cumprir as exigências constantes da Nota de Empenho e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo da Secretaria de Administração e Finanças, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

8.1. advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS-87613089/0001-40

REPOSIÇÃO PRESENCIAL nº 03/2021 PROCESSO LICITATÓRIO nº 06/2021

8.2. multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

8.3. suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;

8.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8. CLÁUSULA NONA – DA REPOSIÇÃO DE CUSTOS

8.1 Este contrato será processado com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93;10.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.

10.2. Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da Lei n.º. 8.666/93, alterada pela Lei n.º. 8.883/94 e demais legislações em vigor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXECUÇÃO

11.1. A execução do presente contrato abrange o transporte de escolares dos pontos previamente fixados até a sede das escolas e o respectivo retorno, tudo conforme descrito no Anexo 1 - Proposta do Edital e legislação vigente.

11.2- A CONTRATADA deverá também realizar o transporte dos alunos das escolas municipais para a sede nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, tais como: torneios esportivos, Campeonatos, Festa Junina, Feiras Municipais, atividades da Semana da Pátria, Semana Farroupilha, e quaisquer outras atividades promovidas pela referida Secretaria Municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela / RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tenente Portela, 08 de fevereiro de 2021

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal